

São Lourenço da Mata, 28 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 1.936/98**

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São Lourenço da Mata, inclusive os das Fundações (FUNDESA e FUNSAÚDE) para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei estima a Receita em R\$ 22.456.000,00 (Vinte de dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinado a importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com desdobramento a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>I. RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 16.560.220,00</b>
Receita Tributária .....	R\$ 1.550.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 29.200,00
Receita de Serviços .....	R\$ 1.200.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 13.304.020,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 477.000,00
 <b>II. RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	 <b>R\$ 2.039.780,00</b>
Alienação de Bens .....	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 1.939.780,00
 <b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	 <b>R\$ 18.600.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNSAÚDE**

<b>I. RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 2.560.000,00</b>
Receitas de Serviços .....	R\$ 1.860.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 700.000,00

cont...

II. RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	20.000,00
Transferência de Capital .....	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.560.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDESA**

I. RECEITAS CORRENTES .....	R\$	1.050.000,00
Transferências Correntes .....	R\$	1.040.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	10.000,00
II. RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	246.000,00
Alienação de Bens .....	R\$	16.000,00
Transferências de Capital .....	R\$	230.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.296.000,00</b>

Art. 39 - A despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por Unidade Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos deste Projeto de Lei e discriminação a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****I. DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

10.01. Câmara Municipal .....	R\$	1.802.000,00
20.01. Gabinete do Prefeito .....	R\$	349.500,00
20.02. Secretaria de Administração .....	R\$	1.751.500,00
20.03. Secretaria de Finanças .....	R\$	2.415.000,00
20.04. Secretaria de Planejamento .....	R\$	133.000,00
20.05. Secretaria de Educação .....	R\$	4.603.500,00
20.06. Secretaria de Cultura e Desportos ...	R\$	758.000,00
20.07. Secretaria de Saúde .....	R\$	1.623.000,00
20.08. Secretaria da Criança e do Adolescente .	R\$	484.000,00
20.09. Secretaria de Infra-Estrutura .....	R\$	2.558.000,00
20.10. Secretaria de Desenvolvimento Social .	R\$	416.500,00
20.11. Secretaria de Abast. e Meio Ambiente ..	R\$	99.000,00
20.12. Secretaria de Serv. Públicos .....	R\$	1.607.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.600.000,00</b>

9 cont...

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNSAÚDE**

I. DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

20.01. Diretoria Administrativa .....	R\$	25.000,00
20.02. Hospital Petronila Campos .....	R\$	2.555.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.580.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDESA**

I. DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

20.01. Diretoria Administrativa .....	R\$	1.296.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.296.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

II. DESPESA POR FUNÇÃO

01. Legislativa .....	R\$	1.738.400,00
03. Administração e Planejamento .....	R\$	3.414.000,00
04. Agricultura .....	R\$	96.000,00
08. Educação e Cultura .....	R\$	6.106.500,00
09. Energia e Recursos Minerais .....	R\$	5.000,00
10. Habitação e Urbanismo .....	R\$	2.793.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços .....	R\$	28.000,00
13. Saúde e Saneamento .....	R\$	1.886.000,00
14. Trabalho .....	R\$	166.000,00
15. Assistência e Previdência .....	R\$	1.452.100,00
16. Transporte .....	R\$	565.000,00
99. Reserva de Contingência .....	R\$	350.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.600.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNSAÚDE**

II. DESPESA POR FUNÇÃO

03. Administração e Planejamento .....	R\$	25.000,00
13. Saúde e Saneamento .....	R\$	2.555.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.560.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDESA**

II. DESPESA POR FUNÇÃO

03. Administração e Planejamento .....	R\$	1.226.000,00
10. Habitação e Urbanismo .....	R\$	15.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços .....	R\$	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.296.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL



PLANTANDO HOJE UM FUTURO MELHOR

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

## III. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes .....	R\$	14.352.000,00
Despesas de Capital .....	R\$	3.898.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$	350.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.600.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNSAÚDE**

## III. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes .....	R\$	2.477.000,00
Despesas de Capital .....	R\$	103.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.580.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDESA**

## III. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes .....	R\$	1.226.000,00
Despesas de Capital .....	R\$	70.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.296.000,00</b>

Art. 49.- Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I. Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1998, ou outro índice que a substituir;

II. Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 199.

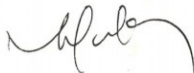
Art. 50 - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Orçada, utilizando os recursos de que trata o Inciso III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inclusive entre órgãos constantes do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, vigorando até o Exercício Financeiro.

cont...

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 28 de dezembro de 1999.



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito